



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

Plano de Trabalho – Protocolo de Intenções CNMP nº 4/2024

1 – DADOS CADASTRAIS

PACTUANTE 1: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

CNPJ: 11.439.520/0001-11

Endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70070-600

DDD/Fone: (61) 3366-9100

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Cargo/função: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70070-600

PACTUANTE 2: CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPGE)

CNPJ: 07.452.511/0001-93

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1690 - Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 30170-008



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

DDD/Fone: (31) 3330-8100

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: JARBAS SOARES JÚNIOR

Cargo/função: Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1690 - Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 30170-008

PACTUANTE 3: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU)

CNPJ: 03.920.829/0001-09

Endereço: Setor de Grandes Áreas Sul, Lote 22

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70200-630

DDD/Fone: (61) 3553-5300

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Cargo/função: Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

Endereço: Setor de Grandes Áreas Sul, Lote 22

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70200-630



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

PACTUANTE 4: COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL (CDEMP)

CNPJ: 11.439.520/0001-11

Endereço: Rua XV de Novembro, 964, Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80060-000

DDD/Fone: (41) 99971- 0165

Esfera Administrativa:

Nome do responsável: HERMES ZANETI JÚNIOR

Cargo/função: Presidente do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil

Endereço: Rua XV de Novembro, 964, Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80060-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Medidas de integração do Ministério Público pela liberdade de voto.

PROCESSO n°: 19.00.1030.0001944/2024- 67

Data da assinatura: 11 de junho de 2024

Início: 11/06/2024

Término: 11/06/2029



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

Conjuação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada entre os pactuantes, para a realização, o compartilhamento e a sincronização de ações voltadas à responsabilização integral pela prática de atos atentatórios ao livre exercício dos direitos políticos e à liberdade de voto, nos termos da Recomendação CNMP nº 110, de 30 de abril de 2024.

3. DIAGNÓSTICO

A liberdade de voto é garantida por diplomas normativos internos e internacionais, constituindo tarefa do Ministério Público, por seus diversos ramos, a proteção dessa garantia fundamental, no cumprimento de sua missão institucional de defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal.

Com relação especificamente à atuação eleitoral, é cometida, em um primeiro momento, consoante inteligência do artigo 72 e seguintes da Lei Complementar n. 75/1993, ao Ministério Público Federal, que organiza sua estrutura através da Procuradoria-Geral Eleitoral e das Procuradorias Regionais Eleitorais. Cabe aos Promotores Eleitorais, por sua vez, o exercício das funções do Ministério Público Federal perante os Juízes e Juntas Eleitorais (art. 78 da LC 75/93).

A composição de referidas estruturas dá forma ao Ministério Público eleitoral, responsável pela atuação repressiva e preventiva em face do ilícito eleitoral, que se manifesta de diversas formas, as quais, no microsistema eleitoral, são agrupadas da seguinte forma: i) abuso de poder; ii) fraude; iii) corrupção; iv) captação ou gasto ilícito de recursos em campanha eleitoral; v) captação ilícita de sufrágio; e vi) condutas vedadas a agentes públicos. Todas essas modalidades de ilícito eleitoral, que em última análise tutelam a liberdade do voto e o equilíbrio da disputa eleitoral, apresentam repercussão multifacetada.

A categoria dos abusos do poder econômico e do poder político, assim como o uso indevido dos veículos de comunicação social, atenta contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições. Caracterizam, assim, condutas vedadas aos agentes públicos, na forma do art. 73 da Lei n. 9.504/1997, que tendem a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Ocorre que a prática de tais atos não demanda apenas a atuação do Ministério Público eleitoral, por apresentar repercussões em áreas de atribuição de outros Ministérios



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

Públicos, a exemplo dos Estaduais e do Federal, como a de defesa do patrimônio público e de tutela de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais.

Ademais, essa mesma categoria de ilícitos eleitorais pode ensejar a atuação do Ministério Público do Trabalho, notadamente no combate à prática do assédio eleitoral, inclusive com a previsão do uso de estrutura empresarial para constranger ou coagir pessoas empregadas, funcionárias ou trabalhadoras, aproveitando-se de sua dependência econômica, com vistas à obtenção de vantagem eleitoral, a teor do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

Nesse mesmo sentido, e considerada a ampla gama de efeitos multifacetados dos ilícitos eleitorais, há atração da atribuição do Ministério Público Militar diante da demanda de acompanhamento da atuação das forças policiais na segurança do pleito e das Forças Armadas para a Garantia da Apuração e da Votação, contexto no qual podem ocorrer infrações disciplinares e até mesmo crimes militares constantes no Código Penal Militar (ou mesmo fora dele, com o advento da Lei n. 13.491/2017).

4. ABRANGÊNCIA

O presente instrumento tem como público-alvo membros de todos os ramos e unidades do Ministério Público. Sua abrangência alcança, em nível nacional, o planejamento e a execução de rotinas de integração das atividades funcionais em matéria eleitoral, tais como ações publicitárias, fluxos de trabalho, e taxionomia comum.

5. JUSTIFICATIVA

O CNMP editou a Recomendação CNMP nº 110, de 30 de abril de 2024 dispondo sobre a integração da atuação dos ramos e unidades do Ministério Público para o enfrentamento de práticas que atentem contra a liberdade de voto durante o período das eleições. O parágrafo único do artigo 3º do citado diploma orienta a implementação de medidas integrativas, destacando: I – a criação de rotinas para compartilhamento e troca imediatos de dados sobre fatos que cheguem ao conhecimento do membro do Ministério Público, com intercâmbio elementos de informação obtidos nas investigações de natureza civil ou penal, observados os casos de reserva de jurisdição; II – a articulação para realização de plantões estratégicos durante os pleitos eleitorais, envolvendo representantes dos diversos ramos e unidades do Ministério Público; III – a criação de grupos de atuação finalística para o combate à prática de ilícitos eleitorais de repercussão multifacetada em outras esferas de responsabilização, como o assédio eleitoral; e IV – a difusão de informações e a realização de campanhas de conscientização sobre a temática da liberdade de voto, com ampla divulgação em sítios da rede mundial de computadores, em mídias sociais e em



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

veículos tradicionais de comunicação, nas sedes do Ministério Público eleitoral, com maior ênfase em ano eleitoral.

Nesse contexto a parceria proposta permitirá a elaboração e implementação rotinas de compartilhamento de dados e experiências e pelo diálogo entre os ramos e unidades do Ministério Público, reforçando o relevante papel desempenhado pelo Ministério Público em defesa da democracia brasileira.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL: Estimular o compartilhamento e a sincronização de ações entre os ramos e unidades do Ministério Público com vistas à efetiva responsabilização dos responsáveis pela prática de atos atentatórios ao livre exercício dos direitos políticos e à liberdade de voto, nos termos da Recomendação CNMP nº 110, de 30 de abril de 2024.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) levar imediatamente ao conhecimento dos demais pactuantes qualquer fato que interfira no bom andamento das atividades decorrentes do Protocolo de Intenções nº xx/2024, para adoção das medidas reputadas adequadas ao caso;
- c) dar publicidade das ações de conscientização e prevenção contra o assédio eleitoral e qualquer outro tipo de violência, restrição ou impedimento da participação política ativa ou passiva de qualquer pessoa em razão do gênero, raça, etnia, procedência nacional, orientação sexual etc.;
- d) criar fluxos de recebimento e tratamento de denúncias, com objetivo de compartilhamento de informações e atividades, assim como de acompanhamento das providências adotadas;
- e) adotar taxonomia comum dos assuntos que constam no sistema de gestão de tabelas processuais unificadas do CNMP, para criação de uma base de dados unificada com relação às demandas eleitorais;
- f) promover a formação continuada na matéria para todos os membros dos ramos e unidades do Ministério Público, por meio de ações de integração das Procuradorias Regionais Eleitorais e das Coordenadorias Eleitorais de cada Estado;
- g) fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento, com objetivo de compartilhamento de informações, atividades e resultados alcançados;
- h) acompanhar periodicamente o cumprimento dos termos da Recomendação CNMP nº 110, de 30 de abril de 2024, com a divulgação permanente dos dados e ações adotadas



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

na prevenção e enfrentamento aos crimes tipificados no Código Eleitoral e na legislação especial e das medidas e ações administrativas eleitorais e cíveis correlatas;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A implementação do objeto deste Protocolo de Intenções dar-se-á por meio de ajustes específicos direcionados a cada atividade, de modo que cada pactuante ficará responsável, no âmbito de suas atribuições institucionais, pela adoção e expedição dos atos necessários à consecução dos objetivos definidos em comum, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O acompanhamento do presente Protocolo de Intenções será realizado, no âmbito do CNMP, pela Comissão Temporária de Defesa da Democracia (CTDD), tendo como gestor o Procurador da República Thales Cavalcanti Coelho.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Criação de rotinas para compartilhamento e troca de informações imediatas sobre ilícitos eleitorais com repercussão em outras esferas de responsabilização, tais como a criminal, a trabalhista, a militar e a de responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

Formação continuada dos membros dos ramos e unidade do Ministério Público em prol da defesa da liberdade do voto.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
-------	------	-------------	-------	----------



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

1	Compartilhamento e troca de informações	Criação de fluxos de recebimento e tratamento de denúncias, com objetivo de compartilhamento de informações e atividades	Todos os partícipes	Vigência do Protocolo	A executar
		Criação de fluxos de acompanhamento das providências adotadas em relação às denúncias recebidas	Todos os partícipes	Vigência do Protocolo	A executar
		Definição de taxonomia comum dos assuntos que constam no sistema de gestão de tabelas processuais unificadas do CNMP, para criação de uma base de dados unificada com relação às demandas eleitorais	Todos os partícipes	Vigência do Protocolo	A executar
2	Treinamento e capacitação	Formação continuada dos membros dos ramos e unidade do Ministério Público em prol da defesa da liberdade do voto	Todos os partícipes	Vigência do Protocolo	A executar
3	Divulgação institucional	Elaboração e difusão de campanhas de publicidade das ações de conscientização e prevenção contra o assédio eleitoral e qualquer outro tipo de violência, restrição ou impedimento da participação política ativa ou passiva de qualquer pessoa em	Todos os partícipes	Vigência do Protocolo	A executar



Conselho Nacional do Ministério Público

Comissão Temporária de Defesa da Democracia

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF

		razão do gênero, raça, etnia, procedência nacional, orientação sexual etc.			
--	--	--	--	--	--

Brasília, 11 de junho de 2024.

Paulo Gustavo Gonet Branco

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do CNMP

Jarbas Soares Júnior

JARBAS SOARES JÚNIOR

Presidente do CNPG

Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da ESMPU

Hermes Zaneti Jr.

HERMES ZANETI JR.

Presidente do CDEMP

Antônio Edílio Magalhães Teixeira

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA
Conselheiro Nacional do Ministério Público Presidente da CTDD

